



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO I - Nº0058 - PARNAMIRIM, RN, 29 DE JULHO DE 2010

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL
PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0522, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar, a pedido, IZAQUE GREGÓRIO ROMÃO DE OLIVEIRA, Mat. 2310, do cargo em comissão de Diretor Nível II, Escola Municipal Historiador Hélio Mamede Galvão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de 30 de junho de 2010.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0578, DE 26 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão responsável pela Prestação de Contas dos Convênios desta Municipalidade:

PRESIDENTE
WÍVEL ANTONIO PEREIRA DE CASTRO; Mat. 4599

MEMBROS:

DINAISA SOARES DE FREITAS; Mat. 7929;
ELMAS MANOEL DA COSTA; Mat. 9543.

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 26 de julho de 2010.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0579, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 0556/2010, de 08 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº. 0056, edição do dia 23 de julho de 2010, que exonerou JOÃO MARIA ALEX DE ARAÚJO LOPES do cargo em comissão de Coordenador de Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 28 de julho de 2010.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0580, DE 28 DE JULHO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

1º. Tornar sem efeito a Portaria nº. 0560/2010, de 08 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº. 0056, edição do dia 23 de julho de 2010, que nomeou GRASIELLY KATIANE SILVA DE AZEVEDO para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

2º. Publique-se. Cumpra-se, a partir de 28 de julho de 2010.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA

Resolução nº 002/2010 Parnamirim/RN, 17 de maio de 2010.

Dispõe da criação do Comitê Infante-Juvenil de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, previstos na Lei Federal nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal nº. 827/1994:

CONSIDERANDO que é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover a participação popular na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas para o segmento infante-juvenil;

CONSIDERANDO que o COMDICA tem um papel importante de promover a participação de crianças e adolescentes na garantia dos seus direitos, atendendo o que está previsto no Artigo 12 da Convenção Internacional sobre os Direitos da Infância, da ONU e no Artigo 16, incisos II e VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO a importância do COMDICA em estar à frente dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente do País, no que tange a execução das diretrizes emanadas da VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Eixo IV: Participação de Crianças e Adolescentes nos Espaços de Construção da Cidadania;

RESOLVE,

Artigo 1º - Criar o Comitê Infanto-juvenil de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 2º - O Comitê Infanto-Juvenil de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim/RN tem por objetivo subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA no:

I - Levantamento e proposição de temas e assuntos para serem discutidos em encontros, seminários e nas Conferências Municipais e/ou Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de interesse do público alvo em todas as ações;

II - Aprofundamento dos estudos sobre a participação de crianças e adolescentes enquanto exercício de direito, em especial no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Análise do acesso de crianças e adolescentes aos marcos legais que regulamentam as políticas públicas voltadas para este segmento;

IV - Efetivação da participação infanto-juvenil como colaboradores na formação das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente.

Artigo 3º - O exercício do Comitê Infanto-Juvenil de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim/RN se dará por meio de:

I - Participação de adolescentes e jovens, representando suas respectivas Organizações, nas Reuniões Ordinárias do Comitê;

II - Participação nas Reuniões Ampliadas de participação infanto-juvenil, que serão realizadas corriqueiramente nas comunidades de Parnamirim;

III – Participação nas Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 4º - A participação dos Membros nas Reuniões Presenciais do Comitê se dará por:

I - Provocação de qualquer conselheiro do COMDICA, para discussão e manifestação sobre temas pontuais;

II - Iniciativa dos próprios adolescentes e jovens, sugerindo assuntos relacionados aos direitos da criança e do adolescente para discussão interna.

Artigo 5º - As recomendações e pareceres do Comitê Infanto-Juvenil de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim/RN não têm caráter deliberativo ao COMDICA, mas serão publicizadas a todos os conselheiros, com direito a análise e justificativa de acolhimento ou não nas Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal.

Artigo 6º - A participação de adolescentes e jovens no Comitê Infanto-Juvenil de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim/RN tem caráter voluntário, transitório e não remunerado, condicionada ao mandato dos Conselheiros do COMDICA e ao respeito aos compromissos assumidos pelos membros.

Artigo 7º - O Comitê Infanto-Juvenil de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim/RN será composto por adolescentes e jovens com idade entre 12 e 24 anos de idade que:

I - Participem de organizações, sejam elas governamentais ou não-governamentais, que estejam na luta pelos direitos da criança e do adolescente;

II - Representem diversidade de gênero, cor, etnia, cultura, religiosidade, orientação sexual, além das pessoas com deficiência;

III - Estejam afincos na luta pela efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 8º - A representação diversificada deste Comitê estará evidenciada pela participação baseada em referenciais de engajamento na defesa dos direitos da criança e do adolescente, além das questões identitárias e sociais, representando a diversidade.

Artigo 9º - A escolha dos adolescentes e jovens para participar do Comitê será feita por deliberação do COMDICA, por meio de indicação:

I - Dos Conselheiros do COMDICA;

II - Dos próprios membros do Comitê;

III - De organizações parceiras na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 10 - A permanência dos adolescentes e jovens no Comitê Infanto-Juvenil está condicionada a:

I - Participação contínua e efetiva nas discussões do Comitê;

II - Respeito aos objetivos de participação;

III - Respeito aos objetivos e princípios do COMDICA;

IV - Compromisso de não falar em nome do COMDICA, nem menos do Comitê de Defesa;

V - Compromisso de não denegrir a imagem do COMDICA.

Artigo 11 - As reuniões presenciais do Comitê Infanto-Juvenil acontecerão mensalmente, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre uma semana antes da Reunião mensal do COMDICA, com a finalidade de formular e deliberar Recomendações de temas para acolhimento ou não pelo Conselho Municipal.

Parágrafo Único: A participação nas Reuniões do Comitê está facultada a:

I - Adolescentes e jovens depois de cadastrados e;

II - Conselheiros do COMDICA.

Artigo 12 - Pelo menos um representante do Comitê Infanto-Juvenil se fará presente nas Reuniões mensais do Conselho Municipal, para repassar as proposições formuladas pela Comissão para os membros do COMDICA, para a devida análise.

Artigo 13 - As Reuniões Ampliadas do Comitê Infanto-Juvenil de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim serão realizadas de forma rotativa, semestralmente, em 08 (oito) áreas diferentes do Município, estabelecidas pelo Comitê. O objetivo destas Reuniões Ampliadas é a descentralização das discussões concernentes a participação infanto-juvenil nos espaços de construção da Cidadania, fazendo com que as crianças e os adolescentes das comunidades contribuam e sejam partícipes dos debates do Comitê e do COMDICA.

Parágrafo Único: A participação nas Reuniões Ampliadas está facultada a:

I - Adolescentes e jovens representantes de Entidades, Grupos e Movimentos da Sociedade Civil da Comunidade;

II - Adolescentes e Jovens de escolas estaduais, municipais e

particulares, bem como pertencentes a Programas Sociais.

Artigo 14 - Será solicitado pelo Comitê a participação de, pelo menos, um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em cada uma das Reuniões Ampliadas.

Artigo 15 – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MURILO DE PAIVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

JUSTIFICATIVA
De acordo com o art.103,§2º da Lei Complementar nº030/2009, de 12 de maio de 2009, informo para os devidos fins que não houve publicação na data de 28/07/2010.

DOM NA INTERNET
acesse o site: parnamirim.rn.gov.br e fique por dentro das ações realizadas no município
NAS BANCAS:
Banca Santos Reis,
Rua Pedro Bezerra Filho, nº 116, Santos Reis e
Banca Revistão Central, Av. Everaldo Breves, Centro



